



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fl. nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

1-3

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2014
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA CET-SEG – SEGURANÇA ARMADA
LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.013884/2014-14

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES**, brasileiro, casado, RG nº. 10.861.483 - SSP/SP, CPF nº. 051.025.613-91, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CET-SEG – SEGURANÇA ARMADA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.644.690/0001-33, AV. BARÃO DE CASTELO BRANCO, 3319, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 64016-850, na cidade de Teresina-PI, Telefone: (86) 2106-0900 – RAMAL 902, email: sempreprotegito@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 100.575.140-7 – PM-PI e CPF nº 007.328.773-34, doravante denominada **CONTRATADA**

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valores do contrato nº 24/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava - Do Preço e da Repactuação e considerando o exposto na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

O valor mensal do contrato, depois de repactuado, é de **R\$ 600.545,75 (Seiscentos mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 7.206.549,00 (Sete milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**, conforme Anexo I deste termo Aditivo.

Os pagamentos das diferenças retroativas devem ocorrer a partir de 13/03/2014, levando em consideração a data de assinatura do contrato nº 24/2014 e a vigência e data-base da categoria constante na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014.

